

0 INFORMATIVO Legislativo



ANO 25 - EDIÇÃO Nº 745
PATROCÍNIO - MG, 15 DE OUTUBRO DE 2025
Publicações referente ao período de 01/09/2025 a 05/09/2025

Municipal

ATOS NORMATIVOS

**PORTARIA Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. EXONERA DO CARGO
EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE
ESPECIFICA.**

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE
ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG”;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, a servidora **ROSIMEIRE MACHADO DE CASTRO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4, a partir do dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de setembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal



ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 133 - NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES
PERMANENTES

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores **não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer.**

Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os **deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.

Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.

Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.

Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compôr e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.

Considerando que a penalidade disciplinar aplicada ao Vereador Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila), por meio da Resolução nº 109, de 13 de agosto de 2025, resultou em sua exclusão de todas as comissões permanentes desta Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis

Relator: Humberto Donizete Ferreira

Membro: Alaércio Rodrigues Luzia

Presidente-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho

Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta

Membro-suplente: Nelio Humberto Souza Marques

Finanças, Orçamento e Tributos

Presidente: Leandro Maximo Caixeta

Relator: Alexandre Vitor Castro da Cruz

Membro: Marcos Remis dos Santos Filho

Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Moraes

Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Alcides Dornelas dos Santos

Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública:

Presidente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Nelio Humberto Souza Marques
Relator-suplente: Alcides Dornelas dos Santos
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer

Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Nelio Humberto Souza Marques
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Relator-suplente: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer

Presidente: Raquel Aparecida Rezende Moraes
Relator: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membro : Adriana Fátima de Paula Magalhães
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Paulo César de Lima Júnior
Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência

Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Membro: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Presidente-suplente: Tulio Expedito de Castro
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas

Presidente: Tulio Expedito de Castro
Relator: Alcides Dornelas dos Santos
Membro: Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Moraes
Relator-suplente: Nelio Humberto Souza Marques
Membro-suplente: Emerson Caixeta

Ética e Decoro Parlamentar

Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membros: Marcos Remis dos Santos Filho, Tulio Expedito de Castro e Nelio Humberto Souza Marques.
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membros – suplentes: Paulo César de Lima Júnior, Alaércio Rodrigues Luzia e Raquel Aparecida Rezende Moraes.

Art. 2º As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio. Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre 15 horas e 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 109, de 04 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de agosto de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 61/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, representada por seu Presidente, o vereador NÍCOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS pelo critério de MENOR PREÇO ITEM Processo Administrativo nº 67/2025 - Edital nº 06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal, especificado nos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) do Processo nº 67/2025 - Edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**CNPJ Nº 48.697.556/0001-05****REPRESENTANTES LEGAIS: MOISES BATISTA DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 013.982.256-90, E KELEN CRISTINA SILVA DOS REIS GONÇALVES, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 086.913.496-54 (DOCS. ANEXOS AO PROCESSO)****AV. DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, Nº 965, BAIRRO / DISTRITO MICRO DISTRITO SANTA RITA****ARAXÁ/MG****CEP 38.181-179**

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	70	PC	AÇUCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
4	15	FR	ADOCANTE DIETÉTICO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
10	70	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PRÓPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 5,40	R\$ 378,00
13	700	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
19	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
21	200	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE DESNATADO PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SÓDIO CLORETO DE CÁLCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. SEM A PRESENÇA DE GLÚTEN.	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
25	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE ABACAXI, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AÇÚCAR, ALEM DE SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, DEVE CONTER AINDA AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. DEVE SER INFORMADO NA EMBALAGEM A DATA DA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	R\$ 6,50	R\$ 390,00
26	60	UN	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR LARANJA, DEVE CONTER: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA. DEVE CONTER TAMBÉM ACIDULANTE ÁCIDO NÍTRICO, AROMATIZANTE E AROMA NATURAL DENTRE OUTROS. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. DEVE SER INFORMADO NA CAIXA A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 6,90	R\$ 414,00



27	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR TIPO CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPADE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	R\$ 6,90	R\$ 414,00
28	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 7,60	R\$ 456,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.825,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Licitanet (www.licitanet.com.br), sem possibilidade de prorrogação, conforme consta no subitem 2.4 do Termo de Referência.

Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.

Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, se assim dispuser o TR, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, poderá:

convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, se existentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se existentes.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Se for o caso, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Se o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

não aceitar manter seu preço registrado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no Aviso de Contratação Direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, se existentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



O órgão ou entidade participante, se existente, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso De Contratação Direta.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se existentes.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2025.

Câmara Municipal De Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

KLS Distribuidora E Comercio LTDA.
KELEN CRISTINA SILVA DOS REIS GONÇALVES

KLS Distribuidora E Comercio LTDA.
MOISES BATISTA DA SILVA



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 61/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, representada por seu Presidente, o vereador NÍCOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 67/2025 - Edital nº 06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal, especificado nos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) do Processo nº 67/2025 - Edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

GERA SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ Nº 38.568.903/0001-46

AV. BENEDITO ROMÃO DE MELO, Nº 1051, BAIRRO SANTA TEREZINHA

PATROCÍNIO/MG

CEP 38.742-086

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	45	UN	ACHOCOLATADO EM PO. EMBALAGEM COM 550 GRAMAS. SABOR CHOCOLATE. DEVE CONTER ACUCAR CACAU EM PO MINERAIS ALEM DE SORO DE LEITE EM PO E VITAMINAS. DEVE CONTER A DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	R\$ 12,80	R\$ 576,00
3	15	UN	AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	R\$ 27,90	R\$ 418,50
5	120	KG	BANANA IN NATURA. TIPO PRATA	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
6	100	CX	CHA - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	60	CX	CHA - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 270,00
8	60	CX	CHA - TIPO: DE HORTELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 270,00
9	90	CX	CHA - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	R\$ 5,80	R\$ 522,00
11	350	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PERA RIO.	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
12	300	UN	LEITE FLUIDO. ORIGEM DE VACA. PROCESSAMENTO UHT. TEOR DE GORDURA INTEGRAL. PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. 0 PORCENTO LACTOSE. COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
14	100	KG	MACA IN NATURA. TIPO GALA	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
15	200	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADAVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
16	400	KG	MELANCIA IN NATURA. TIPO VERMELHA	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
17	300	KG	PERA IN NATURA. TIPO WILLIANS	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
18	180	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE	R\$ 8,98	R\$ 1.616,40



			CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.		
20	180	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	R\$ 7,40	R\$ 1.332,00
22	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL,, SABOR: UVA, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 7,50	R\$ 225,00
23	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL,, SABOR: CAJU, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 135,00
24	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL,, SABOR: GOIABA, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 6,70	R\$ 201,00
29	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 7,40	R\$444,00
30	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJÚ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 7,40	R\$ 444,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.804,90	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Licitanet (www.licitanet.com.br), sem possibilidade de prorrogação, conforme consta no subitem 2.4 do Termo de Referência.

Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.

Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, se assim dispuser o TR, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, poderá:

convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

na hipótese de previsão no Edital ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, se existentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se existentes.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Se for o caso, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Se o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

não aceitar manter seu preço registrado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no Aviso de Contratação Direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, se existentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante, se existente, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso De Contratação Direta.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se existentes.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2025.

Câmara Municipal De Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Gera Supermercado LTDA.
GERALDO HUMBERTO NUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA RESUMIDA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2025/2028, REFERENTE À ATA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA NO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO YOUTUBE:

<https://www.youtube.com/watch?v=YMis9xyA7r8>, realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, sob a condução do Sr. Ver. Nícolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, que declarou, sob a proteção de Deus, aberta esta reunião às dezoito horas. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela vereadora, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde). Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nelio Humberto Souza Marques, Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), e Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Aprovação, sem alterações, da 25ª ata da Reunião Ordinária. **Correspondências:** Representação de Victor Matias de Melo Pessoa em desfavor de Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) por Quebra de Decoro Parlamentar. **Apresentação SEM DISCUSSÃO de proposições e encaminhamento às Comissões permanentes para emissão de parecer:** **Processo de Lei nº 124/2025** – Denomina-se de Maria Severina de Jesus a Rua 17 no Distrito de São Benedito (autora: Vereadora Raquel Rezende); **Processo de Lei nº 125/2025** – Denomina-se de Maria Luiza Rodrigues a Rua 4 no Distrito de São Benedito (autora: Vereadora Raquel Rezende); **Processo de Lei nº 126/2025** – Denomina-se de Sebastião Franklin de Souza a Rua 11 no Distrito de São Benedito (autora: Vereadora Raquel Rezende); **Processo de Lei nº 127/2025 (PL nº 049/2025)** – Autoriza o Município a realizar o repasse de recursos próprios ao DAEPa – Departamento de água e esgoto de Patrocínio para os fins que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 128/2025 (PL nº 050/2025)** – Reestrutura o Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural de Patrocínio -MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **O vereador Humberto Donizete Ferreira (Bebé), líder de governo, fez uso da palavra solicitando que o Processo de Lei nº 127/2025 (PL nº 049/2025)** – Autoriza o Município a realizar o repasse de recursos próprios ao DAEPa – Departamento de água e esgoto de Patrocínio para os fins que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal), seja votado em regime de urgência. A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 14 (catorze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nelio Humberto Souza Marques, Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Que também solicitou que a Emenda, do Vereador Emerson ao **Substitutivo ao Processo de Lei nº 098/2025 (PL nº 038/2025)** - Dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio-MG e dá outras providências (autor:

Prefeito Municipal), fosse incluída e apreciada em votação. A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 14 (catorze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nelio Humberto Souza Marques, Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). **ORDEM DO DIA 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Substitutivo ao Processo de Lei nº 098/2025 (PL nº 038/2025)** - Dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio-MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); A emenda foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), e Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. **Processo de Lei nº 107/2025 (PL nº 042/2025)** – Declara de utilidade pública o Rotary Clube de Patrocínio Brumado dos Pavões e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nícolas de Queiroz Elias (Nícolas Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. **Processo de Lei nº 123/2025 (PL nº 048/2025)** – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e reformula o Conselho Tutelar (autor: Prefeito Municipal); A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz,

Balila



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. **2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL: Processo de Lei nº 113/2025 (PL nº 044/2025)** – Altera a denominação da Rua do Contorno, localizada no setor 11, quadra 26, bairro Nossa Senhora de Fátima, para rua Dr. Antônio Bernardes Dias e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. O vereador presidente Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias) fez uso da palavra solicitando acréscimo de uma hora de reunião. A solicitação foi APROVADA, por 09 (nove) votos, favoráveis. Processo de Lei nº 114/2025 – Institui a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas (autor: Vereador Pastor Alaércio Rodrigues); A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 11 (onze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), Raquel Aparecida Rezende Moraes e Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila). Vereadores ausentes do plenário: Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Nelio Humberto Souza Marques e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA: Substitutivo ao Processo de Lei nº 098/2025 (PL nº 038/2025)** - Dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio-MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); A solicitação foi votada e aprovada com unanimidade de 13 (treze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os vereadores Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), e Raquel Aparecida Rezende Moraes, Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). Vereador ausente do plenário: Nelio Humberto Souza Marques. **INDICAÇÕES** De autoria do vereador Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre) nº 1095/2025 – solicitando, juntamente à SEMOP e à Secretaria de Saúde, a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de São Benedito; De autoria do vereador Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca) nº 1096/2025 – solicitando, juntamente à SEMOP e à Secretaria de



Esportes e Lazer, a construção de um Centro Esportivo no bairro Padre Pio (Pizollato), contemplando várias modalidades esportivas; **nº 1097/2025** – solicitando que seja dada ampla publicidade à Lei Municipal nº 5.139/2025, que dispõe sobre o Programa Aluguel Social; **nº 1098/2025** – solicitando a doação de um terreno no bairro Padre Pio para a construção de uma igreja; **nº 1099/2025** – solicitando, juntamente ao DAEPa e ao SEMOP a construção e instalação de uma nova caixa d'água na região sul da cidade; De autoria do vereador Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila) nº 1100/2025 – solicitando que analise a possibilidade de criar um aplicativo oficial da prefeitura, denominado “Conecta Patrocínio”, permitindo o envio de solicitações, reclamações e sugestões relacionadas aos serviços públicos municipais; De autoria do vereador Alcides Dornelas dos Santos nº 1101/2025 – solicitando a criação e implantação de uma clínica de reabilitação para dependentes químicos em Patrocínio; **nº 1102/2025** – solicitando a aquisição de um drone com câmera termográfica para ser doado à Polícia Militar de nosso município; De autoria do vereador professor Emerson Caixeta nº 1103/2025 – solicitando, juntamente à SEMOP e à SESTRAN, a construção de um viaduto na Av. Faria Pereira, no cruzamento com a MG-230, tendo em vista a relevância dessa via como uma das principais artérias urbanas do município e a necessidade de melhorias em sua infraestrutura viária; De autoria do vereador pastor Alaércio Rodrigues Luzia nº 1104/2025 – solicitando que envie à Câmara o projeto de lei que “dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos em Patrocínio/MG”; De autoria do vereador Humberto Donizete Ferreira (Bebé) nº 1105/2025 – solicitando aos deputados federal Weliton Prado e estadual Elismar Prado que possam viabilizar recursos para aquisição de aparelhos de monitoramento contínuo de glicose (FreeStyle Libre) para pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus tipo 1, residentes em Patrocínio-MG; De autoria do vereador Nikolas de Queiroz Elias nº 1106/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal a instalação de redutor de velocidade na Avenida Arapongas, Bairro Morado do Sol, entre os números 800-900; **nº 1107/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a instalação de semáforos e construção de passagem elevada na Rua Governador Valadares, esquina com a Rua Otávio de Brito (esquina da Escola Berlaar); **nº 1108/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a retomada dos redutores de velocidades e passagem elevada na Avenida General Astolfo Mendes, nº 1975, Bairro São Judas (em frente a Auto Peças Carraro); **nº 1109/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a aquisição de bebedouros com água gelada para todos os postos de saúde do município; **nº 1110/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a reforma dos aparelhos de ginástica nos bairros Jardim Sul e Eneias Ferreira Aguiar, bem como implantação de novos equipamentos de ginástica; De autoria dos vereadores Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde) e Leandro Maximo Caixeta nº 1111/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal para ampliar os serviços oferecidos pelo canil municipal como: exames de diagnóstico de doenças em animais de pequeno porte atendidos pela instituição, medicamentos para tratamento e procedimentos cirúrgicos básicos, quando cabíveis, disponibilizados de forma gratuita à população; De autoria da vereadora Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde) nº 1112/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal para a criação e manutenção de redes sociais oficiais para o canil municipal, com o objetivo de ampliar a comunicação e o acesso às

B. Balila



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações pela população, por meio desses canais digitais, seria possível: divulgar animais recolhidos, promover a adoção responsável, informar os serviços oferecidos, anunciar campanhas de vacinação e educar a população sobre posse responsável, cuidados e prevenções; **nº 1113/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal para contratar em caráter de urgência médico especialista em alergologia, a fim de atender a demanda crescente de pacientes do município; De autoria do vereador professor Emerson Caixeta nº 1114/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a criação de linha de transporte coletivo destinada a atender as comunidades rurais do município de Patrocínio, São Benedito, Distrito de Salitre de Minas, Tejuco, Chapadão de Ferro, Martins, Distrito de São João da Serra Negra, Boa Vista, Silvano, Macaúba de Cima, Santo Antônio do Quebranzol (Vieiras, Greenville, Divisa), Pedros e Santa Luzia dos Barros, assegurando o direito à mobilidade e promovendo a integração entre o campo e a cidade; **nº 1115/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Obras, que seja asfaltado o trecho compreendido entre a rodovia 365 e a comunidade rural de Greenville; De autoria do vereador pastor Alaércio Rodrigues Luzia nº 1116/2025 – indicar ao Prefeito Municipal a implantação do “Programa Família Acolhedora” – Proteção, cuidado e acolhimento em ambiente familiar, no município de Patrocínio através da Secretaria Municipal de Ação Social; De autoria da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães nº 1117/2025 – indicar ao Prefeito Municipal a aquisição de tendas para serem utilizadas em eventos religiosos, culturais e comunitários no município de Patrocínio e na zona rural; De autoria do vereador professor Emerson Caixeta nº 1118/2025 – solicitando que seja modificado e adaptado o prédio da atual UBS de São Benedito para acomodação de um velório municipal para a comunidade, vez que, será construída uma nova UBS ao lado do posto de saúde existente; De autoria do vereador Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre) nº 1119/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal juntamente ao Secretário de Obras a reconstrução da ponte localizada na Fazenda Bom Jardim, Comunidade de Pedros, que desabou durante a passagem de um caminhão (conforme imagem anexa), impossibilitando seu uso. Recomenda-se que a nova estrutura seja em concreto, visando maior segurança e acessibilidade; De autoria da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães nº 1120/2025 – indicar ao Prefeito Municipal que viabilize a ampliação do Centro de Educação Infantil Leciane Martins França, do Bairro Boa Esperança, aproveitando a estrutura da antiga sede do CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado); De autoria da vereadora Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde) nº 1121/2025 – indicar ao Prefeito Municipal para realizar a pavimentação do trecho final da Avenida Jacarandás até a entrada do novo Bairro Jardim Colorado. De autoria do vereador Níkolias de Queiroz Elias nº 1122/2025 – solicitando ao Prefeito Municipal a criação de Projeto de Lei que estabeleça incentivo para que proprietários de lotes vagos transformem seus imóveis em áreas de estacionamento, mediante a concessão de isenção ou redução proporcional do IPTU aos que aderirem ao programa; **nº 1123/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a construção de nova creche para atender os bairros Mônaco, Pizzolato, Padre Eustáquio e Esplanada, além dos demais bairros localizados na região de extremo sul do município; **nº 1124/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a construção de um muro no estacionamento para os servidores da UBS

Morada Nova, bem como integrar o lote da esquina à estrutura da unidade; **nº 1125/2025** – solicitando ao Prefeito Municipal a instalação de pontos de recarga para aparelhos elétricos e eletrônicos nos espaços públicos como o espaço cultural, parque do bosque da Matinha, prédio da prefeitura, praça dos três poderes, praças municipais, serra do Cristo e UNICERP; De autoria do vereador professor Emerson Caixeta nº 1126/2025 – solicitando a implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade de Chapadão de Ferro, em Patrocínio-MG, a ser construída no terreno localizado atrás da Escola Municipal João Batista Romão, área destacada na imagem anexa; **nº 1127/2025** – solicitando a continuação das ruas São Sebastião, São Vicente e São Benedito, conforme imagem anexa, com destaque para o ligamento da Rua São Benedito à Rua Santa Matilde, bem como o asfaltamento dos trechos que ainda não possuem pavimentação, na comunidade de Chapadão de Ferro. **Foram APROVADAS, em bloco, com 10 (dez) votos favoráveis e 01 (um) contrário, as INDICAÇÕES acima relacionadas. MOÇÕES DE APLAUSOS** De autoria do vereador professor Emerson Caixeta nº 101/2025 – à Sra. Silvane Marta Gonçalves, coordenador do CEI São José e do Projeto Crê Ser, pelo relevante trabalho realizado a frente dessas duas instituições filantrópicas de grande importância para a comunidade; **nº 102/2025** – à Sra. Maria de Lurdes Martim Queiroz, presidente das Obras Sociais São José, juntamente com toda a diretoria da instituição, pelo brilhante trabalho desenvolvido no CEI São José e Projeto Crê Ser, que tanto contribui para a comunidade patrocínense; De autoria do vereador Humberto Donizete Ferreira (Bebé): nº 103/2025 – à Rede de Farmácia Nacional, pelos seus 39 anos de fundação, trajetória de sucesso e expressiva contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Patrocínio e região; De autoria do vereador Leandro Maximo Caixeta: nº 104/2025 – à Escola Estadual José Eduardo de Aquino pelos seus 40 anos de contribuição para o desenvolvimento social, cultural e humano de nossa comunidade; De autoria do vereador Nelio Humberto Souza Marques nº 105/2025 – ao Sr. Carlos Henrique Dornelas, Coordenador III, pelos relevantes serviços prestados nas obras rurais do nosso município; **nº 106/2025** – ao Cantinho Quitanderia que desde o ano de 1998 vem desempenhando com excelência um trabalho pautado na tradição e qualidade, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do município; De autoria do vereador Níkolos de Queiroz Elias nº 107/2025 – ao Exmo. Comandante do 46º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Tenente Coronel Werner, pelo excelente trabalho na descoberta e erradicação de uma plantação de maconha em uma fazenda no Município de Patrocínio-MG. **Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, com 10 (dez) votos, a MOCÃO DE APLAUSOS acima relacionada.** Estavam presentes, na chamada final, os (as) vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alaércio Rodrigues Luzia, Alcides Dornelas dos Santos, Alexandre Vitor Castro da Cruz, Emerson Caixeta, Humberto Donizete Ferreira (Bebé), Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), Marcos Remis dos Santos Filho (Markin Remis), Níkolos de Queiroz Elias (Níkolos Elias), Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca), e Raquel Aparecida Rezende Moraes e Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila). Vereadores ausentes da reunião, com justificativa: Nelio Humberto Souza Marques e Tulio Expedito de Castro (Tulio do Salitre). O Presidente, Níkolos de Queiroz Elias, declarou, sob a proteção de Deus, encerrada esta reunião, às vinte e uma

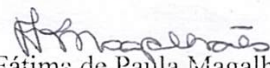
Bala

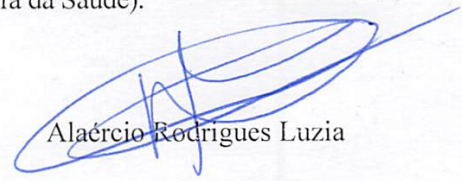


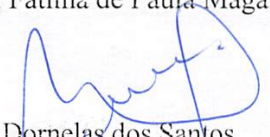
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

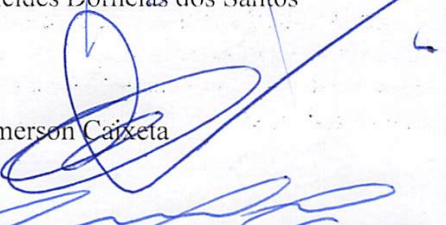
horas e um minuto, da qual eu, Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde), vereadora da Câmara Municipal de Patrocínio e Secretária da Mesa Diretora, lavrei esta ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco. Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis (Lisandra da Saúde).

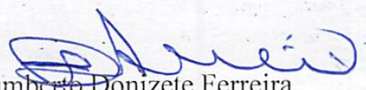

Adriana Fátima de Paula Magalhães

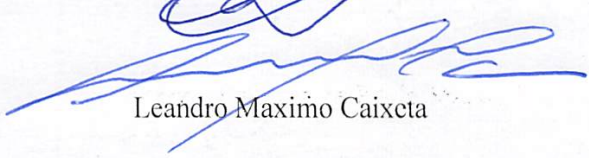

Alaércio Rodrigues Luzia


Alcides Dornelas dos Santos

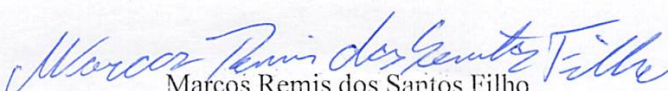
Alexandre Vitor Castro da Cruz

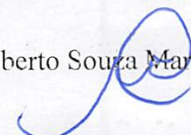

Emerson Caixeta

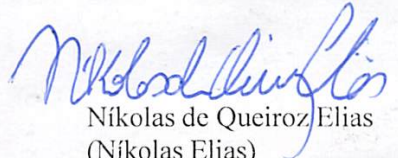

Humberto Donizete Ferreira
(Bebé)

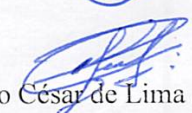

Leandro Maximo Caixeta


Lisandra Patrícia Di Lara F. Nunes Reis
(Lisandra da Saúde)

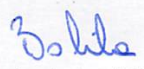

Marcos Remis dos Santos Filho
(Markin Remis)


Nelio Humberto Souza Marquês


Nikolas de Queiroz Elias
(Nikolas Elias)


Paulo César de Lima Júnior
(Paulinho Peúca)


Raquel Aparecida Rezende Moraes


Ricardo Antoni Rodrigues
(Ricardo Balila)


Tulio Expedito de Castro
(Tulio do Salitre)

www.patrocinio.mg.leg.br**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Rua Joaquim Carlos dos Santos nº 199
CEP: 38747-056 - Patrocínio MG
Fone: (34) 3515-3200
Bairro: Cidade Jardim
E-mail: contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

VEREADORES

Alaércio Rodrigues Luzia - (Pastor Alaércio)
Alcides Dornelas dos Santos - (Alcides Dornelas)
Alexandre Vitor Castro da Cruz - (Professor Alexandre)
Emerson Caixeta - (Professor Emerson Caixeta)
Humberto Donizete Ferreira - (Bebé)
Marcos Remis dos Santos Filho - (Markim Remis)
Paulo César de Lima Júnior - (Paulinho Peúca)
Raquel Aparecida Rezende - (Raquel Rezende)
Ricardo Antoni Rodrigues - (Ricardo Balila)
Tulio Expedito de Castro - (Tulio do Salitre)

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal

Nícolas de Queiroz Elias - (Nícolas Elias)

Vice-Presidente

Leandro Maximo Caixeta - (Leandro Caixeta)

1º Secretário

Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis - (Lisandra da Saúde)

2º Secretário

Adriana Fátima de Paula Magalhães - (Adriana de Paula)

Tesoureiro

Nelio Humberto Souza Marques - (Nelinho)